



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Processo 130/90

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo 002/90

RELATÓRIO

Da lavra da Mesa Diretora, tramita nesta Casa o Projeto de Decreto Legislativo 002/90, que objetiva atualizar a remuneração do Prefeito e Vice, nos meses de abril, maio, junho e julho deste ano, pela variação, em cada mês, do IPC, calculado pelo IBGE.

Atendidas as formalidades regimentais, a matéria veio a ter a esta Comissão para receber parecer, que emitimos a seguir.

PARECER

O Projeto em tela esta instruído de acordo com a legislação vigente. A Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município não proíbem a atualização da remuneração dos agentes políticos. É vedado, apenas, fixar o valor da remuneração para vigorar na mesma legislatura.

O próprio Tribunal de Contas do Estado, através da Instrução Normativa 002/89, estabelece que a atualização da remuneração dos agentes políticos seja feita pela variação, no mês, do Índice Oficial de Inflação, neste caso, o IPC.

Com a intenção de dar maior clareza à redação do Artigo 2º, sugerimos o seguinte:

"Art. 2º - A partir de 1º/08/90, a atualização da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito será feita automaticamente e mensalmente com base no critério adotado no Art. 1º deste Decreto Legislativo."

CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto do relator e é pela aprovação da matéria em relevo.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1.990.

Aprovado em 24/08/90

Presidente da Câmara

MILTON ALVES DA SILVA
Presidente e Relator

ROMAN PEREIRA DE ALMEIDA

RUBENS JOSÉ BORGES